

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

ARP nº 118/2022

Pregão nº 062/2022

Processo nº 2021-5GQ42

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Rua Pernambuco, nº 1.100, Edifício Estilo Center, 3º Andar - Bairro: Praia da Costa- Vila Velha/ES CEP:29101-284, representada legalmente pelo seu **Diretor Geral, Sr. RAFAEL AMORIM RICARDO**, CPF nº 096.854.787-75, RG nº 1.496.803 SSP-ES, e pelo **Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**, CPF nº 841.045.977-91, RG nº 754.709 SSP-ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 062/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERINGAS DESCARTÁVEIS**

1.2 Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo I - Especificação dos preços.
- (b) Anexo II - Minuta de Ordem de Fornecimento.
- (c) Anexo III – Termo de Referência.
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2. DO PREÇO

2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Fundação a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

3.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

3.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

3.5.3.2 O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da ata.

3.5.3.3 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

3.5.3.4 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da iNOVA Capixaba, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Fundação, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.2 Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

4.1.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

4.1.1.4 Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Fundação, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos deste instrumento.

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Fundação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação de serviço ou entrega do produto, devidamente aceita pelo Contratante.

5.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.4 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal.

5.5 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais

5.6 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal

5.7 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo minucioso.

5.8 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado da data da assinatura, vedada a sua prorrogação.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Fundação, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais para o exercício de 2022.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

8.3 A Fundação poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso,

e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente contratante.

8.4 Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Fundação, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A entrega dos materiais médicos dar-se-á nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo III).

9.2 Os materiais médicos serão entregues em dias úteis, nos endereços e horários indicados no Termo de Referência (Anexo III).

9.3 A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão “Proibida a Venda ao Comércio”.

9.4 As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

9.5 A Fundação designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.5.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.5.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA GARANTIA E DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia em conformidade com o exigido no Anexo I – Termo de Referência.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Compete à Contratada:

- (a) Entregar os materiais médicos de acordo com as condições e prazos propostos, inclusive quanto à validade/garantia.
- (b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- (c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993.
- (d) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

(f) Cumprir todos os requisitos constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência

11.2 Compete à Contratante:

- (a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento.
- (b) Definir o local para entrega dos materiais médicos adquiridos.
- (c) Designar colaborador (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

12.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato.

12.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento e na Lei 8.666/1993.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- (a) Advertência.
- (b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
- (c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.
- (d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo

de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010.

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.2 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993.

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da iNOVA.

12.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Fundação poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

12.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à Fundação na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13. DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Fundação decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14. DA RESCISÃO

14.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15. DOS ADITAMENTOS

15.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da iNOVA.

16. DOS RECURSOS

16.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/1993.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do contrato será acompanhada por colaborador ou comissão designada pela Fundação iNOVA Capixaba, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste instrumento, sem o que não será

permitido qualquer pagamento.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)

RAFAEL AMORIM RICARDO

Diretor Geral - Fundação iNOVA Capixaba

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras - Fundação iNOVA Capixaba
Competência delegada por meio da Portaria nº 016-R, de 13 de outubro de 2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

RAFAEL FIGUEIREDO PALMEIRA

Sócio Diretor – MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

FORNECEDOR

ANEXO I – ARP DE Nº 118/2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – ARP nº 118/2022, celebrada entre a Fundação iNOVA Capixaba e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão de nº 062/2022.

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 08:

1º) MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LOTE 08						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	70155	SERINGA DOSADORA; CAPACIDADE: 10 ML; FINALIDADE: MEDICACAO ORAL; GRADUACAO: GRADUACAO DE 0,2 ML; COMPONENTES: EMBOLO PERFEITO AJUSTE AO CORPO DA SERINGA, TAMPÁ; USO: DESCARTAVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICÖES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÖES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	38.640	DESCARPACK	R\$ 0,45
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 17.388,00		

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 08:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI - EPP	R\$ 19.999,90
3º) VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	R\$ 22.200,00
4 º) CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 22.249,90
5 º) DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 25.502,24
6 º) POSITIVA COMERCIAL LTDA	R\$ 25.502,25
7 º) SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 25.502,40
8 º) CONCEPT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 28.439,04
9 º) J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 30.912,00
10 º) SHIRLEI ANA MOUZINHO DE PONTES	R\$ 34.776,00
E DEMAIS EMPRESAS PARTICIPANTES	

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 012:

1º) MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LOTE 012						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	257604	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUADA NITIDA E PERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA (A CADA 0,01ML); SEM AGULHA; LUER SLIP ACABAMENTO PERFEITO QUE PERMITA MOVIMENTO LIVRE E SUAVE DO EMBOLO EM TODO O PERCURSO COM AJUSTE PRECISO; VOLUME RESIDUAL: 0,01 ML; ATOXICA APIROGENICA; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, A ROTULAGEM DEVERA CONTER DADOS CONFORME A RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	85.680	DESCARPACK	R\$ 0,15
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 12.852,00		

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 012:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) DISTRIBUIDORA VL FARM LTDA - ME	R\$ 15.422,40
3º) SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 16.279,20
4 º) VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	R\$ 16.300,00
5 º) VITORIA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP	R\$ 17.992,80
6 º) SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI - EPP	R\$ 18.848,94
7 º) DA CRUZ COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	R\$ 18.849,00
8 º) VITA SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 20.550,00
9 º) CONCEPT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 20.563,20
10 º) POSITIVA COMERCIAL LTDA	R\$ 21.419,99
E DEMAIS EMPRESAS PARTICIPANTES	

ANEXO II – ARP DE Nº 118/2022**MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

Ordem de Fornecimento nº ____ / 2022.

Ref. Ata de Registro de Preços - ARP nº ____ /2022.

À Empresa

Endereço

CNPJ

Telefone

Autorizamos V.S.^a a fornecer os materiais adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº ____/2022, da Ata de Registro de Preços – ARP acima referenciada e sua proposta no Processo nº ____.

I – DO OBJETO

	DESCRIÇÃO
DO OBJETO	

Marca/referência: _____

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais para o exercício de 2022.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

(Local), ____ de ____ de ____.

Fundação iNOVA Capixaba

CONTRATADA

ANEXO III - ARP DE Nº 118/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES

SERINGA DESCARTÁVEL

1.1. QUADRO REFERENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES:

O detalhamento das especificações e quantitativo por item, constam no anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

A Fundação Inova Capixaba tem por objetivo prestar serviços de saúde nas Unidades Hospitalares do Espírito Santo no exercício de 2022, em cronograma de incorporação a ser definido dos seguintes Hospitais:

- Hospital Geral de Linhares (HGL) – Linhares (ES);
- Hospital Dório Silva (HDS) – Serra (ES);
- Hospital Estadual de Atenção Clínica (HEAC) – Cariacica (ES);
- Hospital Estadual de Vila Velha (HESVV) – Vila Velha (ES);
- Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória (HEINSG) – Vitória (ES).

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de bens de consumo hospitalar que serão destinados aos pacientes internados nas instituições hospitalares geridas pela Fundação Inova Capixaba.

Trata-se de **SERINGA DESCARTÁVEL** São equipamentos usados por profissionais de saúde para inserir ou aspirar substâncias líquidas por vias: intravenosa, intramuscular, intracardíaca, intratecal, subcutânea, intradérmica e intramuscular.

Nesse sentido, a pretendida aquisição possibilitará o fornecimento de suprimentos básicos necessários ao pleno tratamento dos pacientes internados nos hospitais geridos pela Fundação Inova Capixaba, viabilizando a promoção, proteção e recuperação a sua saúde, além de melhor sobrevida.

2.1. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO PRETENDIDO

Considerando a ampliação dos contratos de gestão de novas unidades hospitalares, que hoje ainda fazem parte da Rede Estadual, mas que migrarão à Inova Capixaba com previsão para 2022, conforme cronograma a ser definido.

O consumo Médio mensal são dados reais informados pelos hospitais em conformidade com o quantitativo consumido no período de 01/11/2020 a 01/11/2021. Cada unidade hospitalar baseou-se na média de consumo anual de Medicamentos e Material Hospitalar que subsidiará como estimativa para aquisições.

O consumo mensal dos itens solicitados, mesmo flutuando sazonalmente e epidemiologicamente, possibilitam uma comparação aproximada do consumo indicado no ANEXO I. (Especificação do objeto no siga).

O consumo de MAT/MED previstos neste termo de referência, podem sofrer alterações durante o exercício, além da mudança no perfil técnico profissional, prescrição médica ou até mesmo surtos epidemiológicos.

Dessa forma, o “quantitativo pretendido” será multiplicado por 12 meses acrescido de 40% da quantidade a ser registrada.

Onde temos: Quantidade mensal= Consumo Médio Mensal (CMM)

Quantidade Pretendida = CMM x12 x 1,4

3. ENTREGA E EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues nos Almoxarifados de Farmácia das Unidades Hospitalares, nos endereços abaixo relacionados em dias úteis no horário das 08:00 às 16:00 horas.

*Em caso de cargas de grandes volumes, a empresa deve entrar em contato para agendamento da entrega.

HABF – HOSPITAL ANTÔNIO BEZERRA DE FARIA, Rua Castelo Branco, nº1970, Jaburuna, Vila Velha (ES), CEP 29100-040

HEC -HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL, R. São José, 76 - Parque Moscoso, Vitória - ES, 29018-140

HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES, R. Monsenhor Pedrinha, 800 - Araçá, Linhares - ES, 29901-442

HDS – HOSPITAL DORIO SILVA, Av. Eldes Scherrer Souza, s/n - Parque Res. Laranjeiras, Serra - ES, 29165-680

HESVV – Hospital Estadual de Vila Velha, Av. Anézio José Simões, 76 - São Torquato, Vila Velha - ES, 29114-350

HINSO – HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, Alameda Mari Ubirajara, 205 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-030

HEAC - HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA, Alameda Elcio Álvares, 339 - Tucum, Cariacica - ES, 29152-600.

3.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 dias corridos, após emissão de Ordem de Fornecimento.

3.2. CONDIÇÕES DA ENTREGA OU DA EXECUÇÃO:

AMOSTRAS:

() SIM () NÃO

PRAZO: 48 HORAS APÓS O PREGÃO

LOCAL: CPL DA SEDE FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA

LAUDO TÉCNICO:

(X) SIM () NÃO

ESPECIFICAR: Além das amostras, o licitante deverá apresentar manuais, catálogos, folhetos,

impressos ou publicações originais do laboratório para fins de comprovação das características do objeto da licitação.

3.3. Quanto à exigência de amostra para a verificação de compatibilidade, tratam-se de mecanismos hábeis e imprescindíveis para obtenção de produtos com maior qualidade, pois tem o condão de garantir, ao órgão e/ou entidade pública que efetua a compra, que o produto adquirido tenha adequada qualidade técnica aliada ao melhor preço, sem, contudo, comprometer a rapidez esperada para a efetivação da contratação, conforme os requisitos contidos nesse Termo.

3.4. Dessa forma, o interesse público é resguardado levando-se em consideração o princípio constitucional da economicidade e à obrigação que tem qualquer administrador público de zelo com a coisa pública. Além disso, por se tratarem de bens comuns, as amostras serão fácil e rapidamente avaliadas. Logo, o pequeno retardo imposto justifica a obtenção de certeza quanto à qualidade e garantia de utilidade do produto ofertado.

Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) dos itens cotados e os critérios a serem avaliados estão descritos e devem estar em conformidade com a especificação contida no item 4 (Da descrição da especificação dos produtos/serviços) e consequente aceitação da proposta. Os mesmos serão validados por profissionais com conhecimento técnico adequado.

O licitante vencedor deverá enviar as amostras em até 48 | (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação. Os interessados em acompanhar o procedimento de avaliação de amostra deverão manifestar-se previamente junto ao órgão provedor do certame no prazo de 48 horas do término do pregão eletrônico. O local de realização do procedimento e avaliação de amostras será nas dependências dos hospitais geridos pela Fundação Inova Capixaba e deverão ser apresentadas 05 (cinco) amostras para cada lote pela empresa arrematante ou provisoriamente em primeiro lugar.

3.5. As amostra(s) deverá(ão) ser nova(s), original(is) de fábrica, estar em perfeita(s) condição(ões) de uso, além de devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

3.6. A análise objetiva a análise de laudos conforme descrito nas especificações e quando couber, a realização de testes de comprimento, tamanho, composição, gramatura, acabamento, finalidade, propriedades físicas, cor, estrutura, componentes, resistência, embalagem e rotulagem.

3.7. Correrão por conta do licitante todas as despesas com envio da(s) amostra(s) e/ou catálogo(s), embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria fabricação destes produtos.

3.8. Após a análise da(s) amostra(s) pelo setor competente, será emitido um relatório informando a aceitação ou rejeição dos produtos. Na reprovação das amostras será aberto prazo de 24 (vinte e quatro) horas concedendo as empresas o direito ao contraditório e ampla defesa, para que possam impetrar recurso administrativo.

3.9. No ato da entrega da(s) amostra(s), caso a empresa solicite a devolução, esta(s) deverá(ão) ser retirado(s) junto a Comissão de Licitação responsável no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados após a publicação da homologação do resultado do processo licitatório para o lote correspondente. Caso contrário, será presumida a renúncia do(s) licitante(s) ao(s) produto(s), que

poderá (ão) ser descartado(s), sem gerar ao licitante direito à indenização.

3.10. GARANTIA DO OBJETO

(☒) APLICA (☐) NÃO SE APLICA

3.10.1. O produto ou serviço objeto deste Termo de Referência terá garantia (validade) de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega ou da prestação do serviço. Incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia.

3.11. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(☐) APLICA (☒) NÃO SE APLICA

3.11.1. O produto ou serviço objeto deste Termo de Referência terá assistência técnica de, no mínimo, ____ (por extenso) meses, contados a partir da data da entrega ou da prestação do serviço. Incluindo garantia gratuita durante o período da assistência técnica.

4. PAGAMENTO

4.1. A Contratante pagará à Contratada pelo objeto efetivamente adquirido ou pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

4.1.1 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação de serviço ou entrega do produto, devidamente aceita pelo Contratante.

4.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a entrega do objeto ou da prestação de serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

4.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal.

4.3. Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

4.4. Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

4.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão da autorização da compra ou do serviço ou instrumento equivalente.

6. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.1.2. Entregar o objeto e/ou prestar o serviço em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações.

6.1.3. Manter o objeto ou a prestação do serviço em pleno funcionamento dentro do período da garantia, quando for o caso.

6.1.4. Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

6.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

6.1.5.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

6.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

6.2. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

6.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

6.2.3. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

7.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

7.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

7.2.7. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

7.2.8. Prova de inexistência de sanção administrativa, emitida em site próprio do Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(☒) APLICA (☐) NÃO SE APLICA

7.3.1. Devido a constantes modificações realizadas na legislação nacional para produtos para saúde, é de grande importância a atualização dos requisitos de exigência da qualificação técnica do certame licitatório. Assim embasados na legislação imposta pelo órgão regulador (ANVISA) requeremos os documentos mínimos de comprovação de que empresa e produtos estão na legalidade e de acordo

com a autoridade sanitária.

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições;

b) Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

c) Certificado de regularidade técnica, expedido pelo Conselho de Classe do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do Responsável Técnico devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

d) Autorização de Funcionamento do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

e) Certificado de Registro do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

e.1) No caso do registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

e.2) No caso de produto isento de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

e.3) No caso de produto notificado, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A Fundação Inova Capixaba designará, formalmente, o servidor responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos do contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva.

9. GARANTIA DO CONTRATO

() APLICA (x) NÃO SE APLICA

9.1. A Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio, o que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto neste termo, no contrato quanto ao procedimento e outras condições

10.3. As sanções estão previstas na legislação em vigor e estarão descritas no contrato ou instrumento equivalente.

11. CONDIÇÕES GERAIS

() APLICA (X) NÃO SE APLICA

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Este Termo de Referência foi elaborado por Claudia Jamile Fortuna - ACESSORA DE GESTÃO DIROP.

Vila Velha, ES, 15 de Março de 2022.

CLAUDIA JAMILE FORTUNA – ACESSORA DE GESTÃO DIROP

CHRISTIANO DIAS NASCIMENTO – GERENTE GLOT

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANT. MENSAL	QUANT. PRETENDIDO
1	133557	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,01 ML (NITIDA E PERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA); AGULHA: 13 X 0,45 MM, EMBALADA COM CAPA PROTETORA; ACABAMENTO: ACABAMENTO PERFEITO QUE PERMITA MOVIMENTO LIVRE E SUAVE DO EMBOLO EM TODO O PERCURSO COM AJUSTE PRECISO; VOLUME RESIDUAL: 0,01 ML; PROPRIEDADES FISICAS: ATOXICA APIROGENICA; ESTERILIZACAO: ESTERIL; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUALVIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HABF	3000	359520
				HDS	6500	
				HEC	3600	
				HEAC	3500	
				HESVV	1800	
				HINSG	1000	
				HGL	2000	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANT. MENSAL	QUANT. PRETENDIDO
2	135323	SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA, GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML; MATERIAL: PLASTICO, PROPRIEDADES FISICAS: APIROGENICO, ATOXICO, RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA UTILIZACAO, TRANSPARENTE, BICO: CENTRAL E LUER LOCK, ACABAMENTO: EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, ESTERILIDADE: ESTERIL/SILICONIZADA. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	HABF	800	307440
				HDS	1000	
				HEC	2500	
				HEAC	0	
				HESVV	0	
				HINSG	9000	
				HGL	5000	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANT. MENSAL	QUANT. PRETENDIDO

3	151491	SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA, GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,2ML; MATERIAL: PLASTICO, INTEGRO E TRANSPARENTE, ATOXICO, RIGIDO E RESISTENTE. BICO: CENTRAL, LUER LOCK, EMBOLO EM BORRACHA ATOXICA NA PONTA. SILICONIZADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. O ROTULO DEVERA CONTER INSTRUcoes CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	HABF	2000	425040
				HDS	4000	
				HEC	3000	
				HEAC	6300	
				HESVV	0	
				HINSG	4000	
				HGL	6000	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANT. MENSAL	QUANT. PRETENDIDO
4	151490	SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 5 ML, SEM AGULHA, GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,2ML; MATERIAL: PLASTICO, INTEGRO E TRANSPARENTE, ATOXICO, RIGIDO E RESISTENTE. BICO: CENTRAL, LUER SLIP, EMBOLO EM BORRACHA ATOXICA NA PONTA. SILICONIZADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. O ROTULO DEVERA CONTER INSTRUcoes CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	HABF	2000	504000
				HDS	6000	
				HEC	1000	
				HEAC	3000	
				HESVV	1000	
				HINSG	11000	
				HGL	6000	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANT. MENSAL	QUANT. PRETENDIDO
5	151494	SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 10 ML, SEM AGULHA, GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML ; MATERIAL: PLASTICO, INTEGRO E TRANSPARENTE, ATOXICO, RIGIDO E RESISTENTE. BICO: CENTRAL, LUER LOCK, EMBOLO EM BORRACHA ATOXICA NA PONTA. SILICONIZADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. O ROTULO DEVERA CONTER INSTRUcoes CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	HABF	18000	1191120
				HDS	10400	
				HEC	15000	
				HEAC	12000	
				HESVV	0	
				HINSG	500	
				HGL	15000	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANT. MENSAL	QUANT. PRETENDIDO
6	134845	SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 20 ML, AGULHA: SEM AGULHA; GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA	UNIDADE	HABF	15000	1864800

		1ML; MATERIAL: PLASTICO, PROPRIEDADES FISICAS: APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, ATOXICO, RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA UTILIZACAO, BICO: CENTRAL LUER LOCK, ACABAMENTO: EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, ESTERILIDADE: ESTERIL/SILICONIZADA. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.		HDS	42000	
				HEC	26000	
				HEAC	15000	
				HESVV	0	
				HINSG	2000	
				HGL	11000	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANT. MENSAL	QUANT. PRETENDIDO
7	151496	SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL; CAPACIDADE: 20 ML, SEM AGULHA, GRADUACAO: ESCALA GRADUADA A CADA 1,0ML; MATERIAL: PLASTICO, INTEGRO E TRANSPARENTE, ATOXICO, RIGIDO E RESISTENTE. BICO: CENTRAL, LUER SLIP, EMBOLO EM BORRACHA ATOXICA NA PONTA. SILICONIZADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. O ROTULO DEVERA CONTER INSTRUcoes CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES. LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	HABF	3000	814800
				HDS	8500	
				HEC	12000	
				HEAC	3000	
				HESVV	4000	
				HINSG	7000	
				HGL	11000	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANT. MENSAL	QUANT. PRETENDIDO
8	70155	SERINGA DOSADORA; CAPACIDADE: 10 ML; FINALIDADE: MEDICACAO ORAL; GRADUACAO: GRADUACAO DE 0,2 ML; COMPONENTES: EMBOLO PERFEITO AJUSTE AO CORPO DA SERINGA, TAMPA; USO: DESCARTAVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES	UNIDADE	HABF	0	38640
				HDS	0	
				HEC	300	
				HEAC	0	
				HESVV	0	

		POSTERIORES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE		HINSG	2000	
				HGL	0	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANT. MENSAL	QUANT. PRETENDIDO
9	139618	SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 60 ML; GRADUAÇÃO/ESCALA: ESCALA GRADUADA NITIDA E PERMANENTE A CADA 1 ML; AGULHA: SEM AGULHA; ACABAMENTO: ACABAMENTO PERFEITO QUE PERMITA MOVIMENTO LIVRE E SUAVE DO EMBOLO; EMBOL: COM PISTÃO DE BORRACHA DESLIZANTE ; EM TODO O PERCURSO COM AJUSTE PRECISO; PROPRIEDADES FÍSICAS: ATOXICA APIROGENICA; COM PONTA CONECTORA TIPO LUER LOCK; ESTERILIZAÇÃO: ESTERIL; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASÉPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL,DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HABF	0	36624
				HDS	50	
				HEC	700	
				HEAC	0	
				HESVV	0	
				HINSG	1400	
				HGL	30	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANT. MENSAL	QUANT. PRETENDIDO
10	69923	SERINGA BICO CATETER; VOLUME: 60ML; CILINDRO: TRANSPARENTE PARA PERMITIR A VISUALIZAÇÃO NITIDA DO FLUIDO ASPIRADO, APRESENTA ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO EMBULO; PISTÃO: CONFECCIONADO EM TPE, ATOXICO; ESCALA DE GRADUAÇÃO: APRESENTA ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRACOS E NUMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS E LEGÍVEIS; EMBALAGEM: INVOLUCRO APROPRIADO, GARANTINDO INTEGRIDADE E ESTERILIDADE AO PRODUTO DURANTE ARMAZENAMENTO E ATÉ O MOMENTO DO USO; ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO COM VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM A EMBALAGEM INTACTA	UNIDADE	HABF	0	23856
				HDS	50	
				HEC	80	
				HEAC	0	
				HESVV	0	
				HINSG	1200	
				HGL	90	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANT. MENSAL	QUANT. PRETENDIDO
11	139619	SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 60ML; GRADUAÇÃO/ESCALA: ESCALA GRADUADA NITIDA E PERMANENTE A CADA 1ML; AGULHA: SEM AGULHA; ACABAMENTO: ACABAMENTO PERFEITO QUE PERMITA MOVIMENTO LIVRE E SUAVE DO EMBOLO; EMBOL: COM PISTÃO DE	UNIDADE	HABF	0	36456
				HDS	50	
					60	

		BORRACHA DESLIZANTE; EM TODO O PERCURSO COM AJUSTE PRECISO; PROPRIEDADES FISICAS: ATOXICA APIROGENICA; COM PONTA CONECTORA TIPO LUER SLIP; ESTERILIZACAO: ESTERIL; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICAOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes CONFORME RESOLUCAO RDC Nº185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.		HEC		
				HEAC	0	
				HESVV	30	
				HINSG	2000	
				HGL	30	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANT. MENSAL	QUANT. PRETENDIDO
12	257604	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA; CAPACIDADE: 1 ML/100UI; GRADUADA NITIDA E PERMANENTE POR UNIDADE INSULINICA (A CADA 0,01ML); SEM AGULHA; LUER SLIP ACABAMENTO PERFEITO QUE PERMITA MOVIMENTO LIVRE E SUAVE DO EMBOLO EM TODO O PERCURSO COM AJUSTE PRECISO; VOLUME RESIDUAL: 0,01 ML; ATOXICA APIROGENICA; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, A ROTULAGEM DEVERA CONTER DADOS CONFORME A RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HABF	0	85680
				HDS	0	
				HEC	600	
				HEAC	0	
				HESVV	0	
				HINSG	0	
				HGL	4500	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANT. MENSAL	QUANT. PRETENDIDO
13	141898	SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 3 ML, AGULHA: SEM AGULHA, GRADUACAO/ESCALA: ESCALA GRADUADA A CADA 0,1ML; MATERIAL: PLASTICO, APIROGÊNICO INTEGRO E TRANSPARENTE, ATOXICO, RIGIDO E RESISTENTE A UTILIZACAO. BICO CENTRAL LUER SLIP; EMBÔLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA; ESTERIL; SILICONIZADA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER INSTRUcoes CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NA ANVISA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	HABF	1000	1075200
				HDS	2000	
				HEC	0	
				HEAC	0	
				HESVV	1000	
				HINSG	55000	
				HGL	5000	

LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANT. MENSAL	QUANT. PRETENDIDO
14	141896	SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 10 ML, SEM AGULHA, GRADUADA A CADA 0,2ML; MATERIAL: PLASTICO, APIROGÊNICO INTEGRO E TRANSPARENTE, ATOXICO, RIGIDO E RESISTENTE A UTILIZACAO. BICO CENTRAL LUER SLIP; EMBÔLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA; ESTERIL; SILICONIZADA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, ROTULAGEM: DEVERA CONTER INSTRUÇOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NA ANVISA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	HABF	9000	1663200
				HDS	44000	
				HEC	0	
				HEAC	10000	
				HESVV	5000	
				HINSG	21000	
				HGL	10000	

PROPOSTA COMERCIAL



À
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE - INOVA CAPIXABA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2022
PROCESSO ADM N.º 2021-SGQ42

PROponente:
MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Rua Areobaldo Bandeira, n.º 106, Loja 2, Bairro Bonfim, CEP 29.047-025, Vitória - ES.
CNPJ: 29.010.039/0001-71 - Inscrição Estadual: 083364650 - Inscrição Municipal: 1247475
Fone: (27) 3215-3262
Setor de Licitações: (27) 3215-3262 - Ramais: 202 - 203 - 204 - 210
E-mail: licitacoes@monaco.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	RMS	QUANT.	UNID.	RS VLR. UNIT.	RS VLR. TOTAL
9	SERINGA DOSADORA, CAPACIDADE: 10 ML, FINALIDADE: MEDICAÇÃO ORAL, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 0,2 ML, COMPONENTES: EMBOLLO PERFEITO AJUSTE AO CORPO DA SERINGA, TAMPA, USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE - PROCEDÊNCIA: IMPORTADO	DESCARPACK	10330669069	38.640	UNID	R\$ 0,45	R\$ 17.388,00
12	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA, CAPACIDADE: 1 ML, 100UI, GRADUAÇÃO NÍTIDA E PERMANENTE POR UNIDADE INSULÍNICA (A CADA 0,01ML), SEM AGULHA; LÍQUID: SLIP ACABAMENTO PERFEITO QUE PERMITA MOVIMENTO LIVRE E SUAVE DO EMBOLLO EM TODO O PERÍODO COM AJUSTE PRECISO; VOLUME RESIDUAL: 0,01 ML; ATÓXICA APROPRIADA; ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROPORCIONA BARRERA MICROBIANA E ASÉPTICA ASEPTICA, A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER DADOS CONFORME A RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE - PROCEDÊNCIA: IMPORTADO	DESCARPACK	10330669069	85.680	UNID	R\$ 0,15	R\$ 12.852,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: TRINTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS.						R\$	30.240,00

PRazo de vigência/validade da ata de registro de preços/contrato: 01 (um) ano.

PRazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias corridos.

VALIDADE/GARANTIA DOS PRODUTOS: no mínimo 12 (doze) meses.

PRazo de pagamento: até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal.

PRazo de entrega dos produtos: 10 (dez) dias corridos, após emissão de Ordem de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS: os produtos serão entregues nos respectivos locais solicitados no edital de prego eletrônico.



Rua Areobaldo Bandeira, n.º 106, Loja 02 | Bonfim | 29047-025 | Vitória | ES

www.monaco.com.br



DECLARAÇÕES

I. Os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil
Código do Banco: 001
Agência: 1002-3 - Av. Nossa Sra. da Penha, 714 - Praia do Centro, Vitória - ES, 29.055-131
Conta Corrente: 101156-1

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Representante legal: Rafael Figueiredo Palmeira - Função: Sócio/Diretor
CPF: 130.464.937-70 - OAB/ES: 25.754
Nacionalidade: Brasileiro - Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Areobaldo Bandeira, n.º 106, loja 02, Bonfim, Vitória/ES, CEP 29.047-025.
E-mail: rafael@monaco.com.br
E-mail para ARP/CONTRATO/AF/OF/EMPENHO: administrativo@monaco.com.br

Vitória/ES, 16 de setembro de 2022.

Rafael Figueiredo Palmeira
OAB/ES 25.754 - CPF 130.464.937-70



Rua Areobaldo Bandeira, n.º 106, Loja 02 | Bonfim | 29047-025 | Vitória | ES

www.monaco.com.br

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAFAEL FIGUEIREDO PALMEIRA
CIDADÃO
assinado em 22/12/2022 15:44:29 -03:00

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO
DIRETOR DE GENTE, GESTÃO, FINANÇAS E COMPRAS
DIRGF - INOVA - GOVES
assinado em 23/12/2022 17:18:20 -03:00

RAFAEL AMORIM RICARDO
DIRETOR-GERAL
DIRGERAL - INOVA - GOVES
assinado em 21/12/2022 16:13:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/12/2022 17:18:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DANIELA BATISTA GUASTI DE MORAES (COORDENADORA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - CCCP
- INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-017BLJ>